



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Processo nº 42/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.010.214/0001-16. Itens 04 R\$684,67; 06 R\$1.200,00; 10 R\$31,40; 13 R\$82,00; 37 R\$48,71; 39 R\$378,56; 40 R\$316,80; 41 R\$412,67; 42 R\$6,17; 43 R\$6,43; 44 R\$6,43; 47 R\$391,80; 48 R\$534,00; 49 R\$693,33; 50 R\$743,47; 51 R\$384,75; 52 R\$275,00; 53 R\$272,28; 54 R\$398,62; 55 R\$50,67; 56 R\$50,67; 57 R\$50,67; 58 R\$48,00; 59 R\$76,07; 60 R\$183,62; 65 R\$393,33; 66 R\$419,33; 67 R\$503,47; 68 R\$759,28 e 69 R\$376,67.
2 – JCP COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.423.546/0001-89. Itens 01 R\$529,62; 07 R\$30,97; 08 R\$14,99; 09 R\$48,47; 11 R\$19,98; 12 R\$39,96; 14 R\$12,85; 15 R\$14,99; 16 R\$16,99; 17 R\$17,47; 18 R\$19,88; 19 R\$31,50; 20 R\$27,30; 21 R\$39,90; 23 R\$19,94; 24 R\$25,00; 25 R\$27,50; 26 R\$31,00; 27 R\$32,96; 28 R\$39,90; 29 R\$45,00; 32 R\$1.122,99; 36 R\$35,01; 38 R\$7,20; 45 R\$187,49 e 46 R\$187,79.
3 – META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 27.518.373/0001-05 Itens 05 R\$862,89; 30 R\$852,43; 31 R\$819,90; 33 R\$1.574,89; 34 R\$651,89 e 35 R\$1.803,60.
4 – RPF COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49. Itens 02 R\$505,82; 03 R\$505,24; 22 R\$18,20; 61 R\$4,90; 62 R\$3,90; 63 R\$4,38 e 64 R\$5,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 268.944,61 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A10-5B17-02CD-3650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/03/2022 15:59:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4A10-5B17-02CD-3650>

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:05F5171B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A.A. ZUB DISTRIBUIDORA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 201/2022 - Pregão nº 12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 533.022,25 (quinhentos e trinta e três mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7750	11.001.15.452.1501.2064	507		3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:FEA3693F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KGF CAR COMERCIO E LOCACOES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 200/2022 - Pregão nº 25/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos elétricos que serão utilizados no auxílio no deslocamento de público visitante, movimentação de cargas e eventualmente no transporte de público em visita às obras de contenção de cheias, durante a realização da EXPOBEL 2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 22.902,95 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0		3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

000.715

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:185A885D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – Processo nº 065/2022.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa

1 – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 16.814.330/0001-50. Item 01: -12,70% (doze vírgula setenta negativo)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.249.102,70 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:0E949060**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Processo nº 42/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.010.214/0001-16. Itens 04 R\$684,67; 06 R\$1.200,00; 10 R\$31,40; 13 R\$82,00; 37 R\$48,71; 39 R\$378,56; 40 R\$316,80; 41 R\$412,67; 42 R\$6,17; 43 R\$6,43; 44 R\$6,43; 47 R\$391,80; 48 R\$534,00; 49 R\$693,33; 50 R\$743,47; 51 R\$384,75; 52 R\$275,00; 53 R\$272,28; 54 R\$398,62; 55 R\$50,67; 56 R\$50,67; 57 R\$50,67; 58 R\$48,00; 59 R\$76,07; 60 R\$183,62; 65 R\$393,33; 66 R\$419,33; 67 R\$503,47; 68 R\$759,28 e 69 R\$376,67.

2 – JCP COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.423.546/0001-89. Itens 01 R\$529,62; 07 R\$30,97; 08 R\$14,99; 09 R\$48,47; 11 R\$19,98; 12 R\$39,96; 14 R\$12,85; 15 R\$14,99; 16

R\$16,99; 17 R\$17,47; 18 R\$19,88; 19 R\$31,50; 20 R\$27,30; 21 R\$39,90; 23 R\$19,94; 24 R\$25,00; 25 R\$27,50; 26 R\$31,00; 27 R\$32,96; 28 R\$39,90; 29 R\$45,00; 32 R\$1.122,99; 36 R\$35,01; 38 R\$7,20; 45 R\$187,49 e 46 R\$187,79.

3 – **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP.** CNPJ Nº 27.518.373/0001-05 Itens 05 R\$862,89; 30 R\$852,43; 31 R\$819,90; 33 R\$1.574,89; 34 R\$651,89 e 35 R\$1.803,60.

4 – **RPF COMERCIAL LTDA - ME.** CNPJ Nº 03.217.016/0001-49. Itens 02 R\$505,82; 03 R\$505,24; 22 R\$18,20; 61 R\$4,90; 62 R\$3,90; 63 R\$4,38 e 64 R\$5,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 268.944,61 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:E2D1DD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281-2022

Portaria nº. 281/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr **IVO PINTO DA LUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **07/03/2022 até 11/03/2022** com retorno em **14/03/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:483897F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283-2022

Portaria nº. 283/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares, ao Sr **ALAN DIOGO RUBLOWSKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (2 dias) e 2019/2020 (10 dias), a partir de **07/03/2022 até 18/03/2022** com retorno em **21/03/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:9A27FE2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284-2022

Portaria nº. 284/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra **ELISANDRA APARECIDA VARELA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **07/03/2022 até 21/03/2022** com retorno em **22/03/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:57D69681

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285-2022

Portaria nº. 285/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

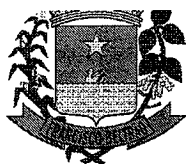
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra **EVELIN SINARA MULLER**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (20 dias) e 2021/2022 (10 dias), a partir de **07/03/2022 até 05/04/2022** com retorno em **06/04/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de março de 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 03/03/2023

DETENTOR DA ATA:

ADS REFRIGERACAO LTDA

CNPJ nº: 15.010.214/0001-16

TELEFONE: 35242022

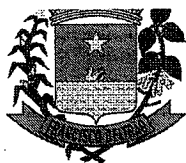
E-MAIL: adsrefrigeracaofb@hotmail.com

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL06 132 L02 - CEP: 85601275 -

BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000718

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - Processo nº 042/2022

Aos quatro dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADS REFRIGERACAO LTDA, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL06 132 L02 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANE DOS SANTOS, portadora do RG nº 97679690 e do CPF nº 056.947.159-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	4	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	684,67
001	6	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	PRÓPRIA	UN	10,00	1.200,00
001	10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	200,00	31,40
001	13	79311	CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	40,00	82,00
001	37	79335	FILTRO DE AR	PRÓPRIA	UN	50,00	48,71
001	39	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	PRÓPRIA	UN	2,00	378,56
001	40	79338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PRÓPRIA	UN	40,00	316,80
001	41	79339	KIT FLANGEADOR	PRÓPRIA	UN	1,00	412,67
001	42	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,17
001	43	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	44	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	47	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	15,00	391,80
001	48	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	534,00
001	49	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	693,33
001	50	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	743,47
001	51	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE	PRÓPRIA	UN	15,00	384,75

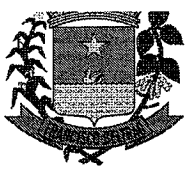
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: DANIELA DOS ANJOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/04A3-EB0F-Z87E7-4F4B9>





Estado do Paraná

EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS							
001	52	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	PRÓPRIA	UN	35,00	275,00
001	53	79351	PLACA DE DISPLAY	PRÓPRIA	UN	40,00	272,28
001	54	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	PRÓPRIA	UN	40,00	398,62
001	55	79353	SENSOR	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	56	79354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	57	79355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	58	79356	SUORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	48,00
001	59	79357	SUORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	76,07
001	60	79358	TERMOSTATO	PRÓPRIA	UN	40,00	183,62
001	65	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	393,33
001	66	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	419,33
001	67	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	503,47
001	68	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	2,00	759,28
001	69	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	376,67

Valor total da Ata R\$ 141.244,90 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.7. Oferecer garantia para todos os itens de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.8. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.





Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

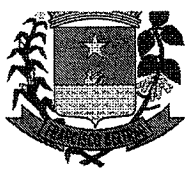
8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, educação básica e E.C. 29/00, com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à Sra. **DAIANE DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº 97679690 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.947.159-18, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Servidor MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ, CPF nº 004.382.470-60, telefone (46) 3520-2101 e (46) 99104-8170.

9.3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001726

cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIZAÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

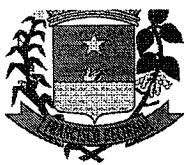
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: DANIELA DOS ANJOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0DA3-EB8F-ZF1E-F443D-e1informe.co.cadimp-41D7A3E188C7B7E7F490>





Estado do Paraná

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

006728

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

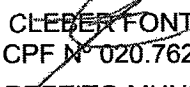
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2022.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. DAIANE DOS SANTOS**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADS REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATADA
DAIANE DOS SANTOS
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



006729



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DA7-5BCF-27D7-F110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-18) em 08/03/2022 16:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6DA7-5BCF-27D7-F110>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D13-E85A-761E-F449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/03/2022 14:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 29/03/2022 14:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4D13-E85A-761E-F449>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 03/03/2023

DETENTOR DA ATA:

JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 31.423.546/0001-89

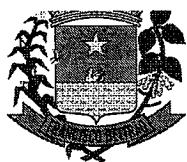
TELEFONE: (35) 3232-1003

E-MAIL: licitacao@jpcpecas.com.br e jpc.comercioeservicos@gmail.com

AVENIDA DONA LAVINIA GROSSI, 77 - CEP: 37418052 - BAIRRO: MORADA DO SOL

Três Corações/MG



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - Processo nº 042/2022**

Aos quatro dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, sediada na AVENIDA DONA LAVINIA GROSSI, 77 - CEP: 37418052 - BAIRRO: MORADA DO SOL, na cidade de Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.546/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CARLA GUGLIELMELI SANCHES, portadora do CPF nº 101.958.886-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

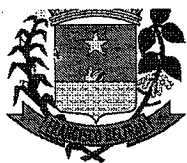
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	EOS	UN	10,00	529,62
001	7	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	200,00	30,97
001	8	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	400,00	14,99
001	9	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	48,47
001	11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	19,98
001	12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	39,96
001	14	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	EOS	UN	10,00	12,85
001	15	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	EOS	UN	10,00	14,99
001	16	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	EOS	UN	50,00	16,99
001	17	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	EOS	UN	50,00	17,47
001	18	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	EOS	UN	50,00	19,88
001	19	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	EOS	UN	50,00	31,50
001	20	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	EOS	UN	10,00	27,30
001	21	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	23	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	EOS	UN	10,00	19,94
001	24	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	EOS	UN	50,00	25,00
001	25	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	EOS	UN	50,00	27,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



001	26	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	EOS	UN	50,00	31,00
001	27	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	EOS	UN	50,00	32,96
001	28	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	29	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	EOS	UN	10,00	45,00
001	32	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	GMCC	UN	10,00	1.122,99
001	36	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	UN	30,00	35,01
001	38	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ISOFITAS	UN	60,00	7,20
001	45	79343	MANIFOLD PARA R22	DUGOLD	UN	2,00	187,49
001	46	79344	MANIFOLD PARA R410	DUGOLD	UN	2,00	187,79

Valor total da Ata R\$ 47.399,16 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal





deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.7. Oferecer garantia para todos os itens de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.8. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

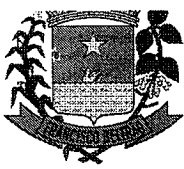
6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

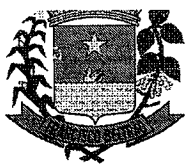
- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, educação básica e E.C. 29/00, com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





		RECURSO		
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

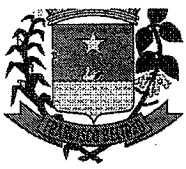
8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à Sra. **CARLA GUGLIEMELI SANCHES**, portadora do CPF nº 101.958.886-18, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Servidor MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ, CPF nº 004.382.470-60, telefone (46) 3520-2101 e (46) 99104-8170.

9.3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

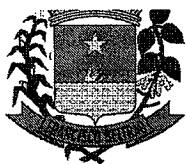
10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

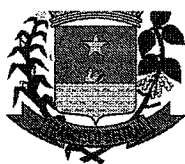
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de





até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.





12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

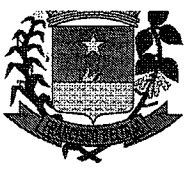
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

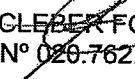
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2022.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CARLA GUGLIELMELI SANCHES**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 026.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO
DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA
CARLA GUGLIELMELI SANCHES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000743



Código para verificação: 8480-4480-6B7E-6CBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:23:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:24:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:24:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:25:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:26:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:26:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:26:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:27:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:27:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:27:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:28:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLA GUGLIELMELI SANCHES (CPF 101.XXX.XXX-18) em 09/03/2022 08:28:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/03/2022 14:38:14 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 29/03/2022 14:46:07 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8480-4480-6B7E-6CBB>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 03/03/2023

DETENTOR DA ATA:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ nº: 27.518.373/0001-05

TELEFONE: (54) 98432-6673

E-MAIL: licita.metame@gmail.com

CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 SALA 02 - CEP: 99705568 - BAIRRO: ATLANTICO

Erechim/RS

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - Processo nº 42/2022**

Aos quatro dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, sediada na CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 SALA 02 - CEP: 99705568 - BAIRRO: ATLANTICO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL ARCARI, portadora do CPF nº 002.379.790-80 e do RG nº 8079776186-SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	5	79303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	EOS	UN	5,00	862,89
001	30	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	852,43
001	31	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	819,90
001	33	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	1.574,89
001	34	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	651,89
001	35	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	RECHI	UN	10,00	1.803,60

Valor total da Ata R\$ 68.863,15 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





Estado do Paraná

- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.7. Oferecer garantia para todos os itens de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.8. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

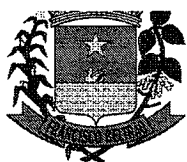
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.





Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, educação básica e E.C. 29/00, com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **DANIEL ARCARI**, CPF/MF nº 002.379.790-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Servidor **MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ**, CPF nº 004.382.470-60, telefone (46) 3520-2101 e (46) 99104-8170.

9.3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

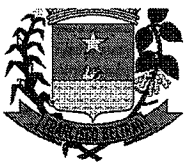
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ARCARI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.br/verificacao/>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

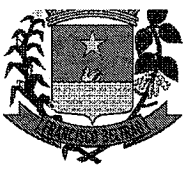
11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.





11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2

Assinado por 2 pessoas: DANIELA CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B24F59D038-71E6-2384be9f9f990667-17B238C40>





Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à





Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2022.**





15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. DANIEL ARCARI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

META COMERCIO DE FERRAGENS
E FERRAMENTAS EIRELI

CONTRATADA
DANIEL ARCARI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000-757



Código para verificação: B2F9-A0C3-17B3-DC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ARCARI (CPF 002.XXX.XXX-80) em 09/03/2022 16:31:56 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B2F9-A0C3-17B3-DC40>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000.758



Código para verificação: 944E-9D98-71E4-2381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/03/2022 14:40:48 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 29/03/2022 14:46:39 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/944E-9D98-71E4-2381>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 03/03/2023

DETENTOR DA ATA:

RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº: 03.217.016/0001-49

TELEFONE: (41) 3015-5696

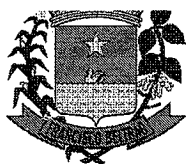
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br

RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO:

REBOUÇAS

Curitiba/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - Processo nº 42/2022

Aos quatro dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RPF COMERCIAL LTDA ME, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO CASTELHANO, portador do CPF nº 032.750.798-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,82
001	3	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,24
001	22	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	EOS	UN	10,00	18,20
001	61	79359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,90
001	62	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	3,90
001	63	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,38
001	64	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	5,90

Valor total da Ata R\$ 11.437,40 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- 4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- 4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- 4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

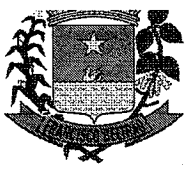
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 3 pessoas: ELCIO CASTELHANO, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE7A-6924-8104-E260> e informe o código FE7A-6924-8104-E260





Estado do Paraná

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.7. Oferecer garantia para todos os itens de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.8. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 3 pessoas: ELCIO CASTELHANO, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE7A-6924-8104-E260> e informe o código FE7A-6924-8104-E260





Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

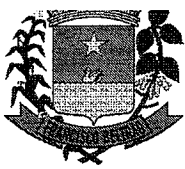
7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.





Estado do Paraná

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

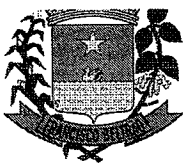
8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, educação básica e E.C. 29/00, com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

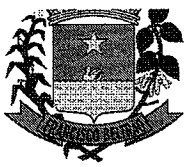
9.1. Caberá ao Sr. **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.750.798-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Servidor MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPEZ, CPF nº 004.382.470-60, telefone (46) 3520-2101 e (46) 99104-8170.





9.3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



**12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000.770

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2022**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO CASTELHANO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RPF COMERCIAL LTDA ME

CONTRATADA
ELCIO CASTELHANO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE7A-6924-8104-E260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:01:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:01:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:02:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:02:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:02:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:02:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:02:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:04:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:04:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:04:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:05:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 29/03/2022 13:05:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/03/2022 13:44:20 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 29/03/2022 14:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE7A-6924-8104-E260>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 08/2022 com vigência de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 202/2022

EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	684,67
001	6	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	PRÓPRIA	UN	10,00	1.200,00
001	10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	200,00	31,40
001	13	79311	CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	40,00	82,00
001	37	79335	FILTRO DE AR	PRÓPRIA	UN	50,00	48,71
001	39	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	PRÓPRIA	UN	2,00	378,56
001	40	79338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PRÓPRIA	UN	40,00	316,80
001	41	79339	KIT FLANGEADOR	PRÓPRIA	UN	1,00	412,67
001	42	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,17
001	43	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	44	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	47	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	15,00	391,80
001	48	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	534,00
001	49	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	693,33
001	50	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	743,47
001	51	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	15,00	384,75
001	52	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	PRÓPRIA	UN	35,00	275,00
001	53	79351	PLACA DE DISPLAY	PRÓPRIA	UN	40,00	272,28
001	54	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	PRÓPRIA	UN	40,00	398,62
001	55	79353	SENSOR	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	56	79354	SENSOR DE DEGELAMENTO E TEMPERATURA 10 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	57	79355	SENSOR DE DEGELAMENTO E TEMPERATURA 5 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	58	79356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	48,00
001	59	79357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	76,07
001	60	79358	TERMOSTATO	PRÓPRIA	UN	40,00	183,62
001	65	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	393,33
001	66	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	419,33
001	67	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	503,47
001	68	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	2,00	759,28
001	69	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	376,67

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00774

ATA SRP Nº 203/2022

EMPRESA DETENTORA: JPC COMERCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 31.423.546/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	EOS	UN	10,00	529,62
001	7	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	200,00	30,97
001	8	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	400,00	14,99
001	9	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	48,47
001	11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	19,98
001	12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	39,96
001	14	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	EOS	UN	10,00	12,85
001	15	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	EOS	UN	10,00	14,99
001	16	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	EOS	UN	50,00	16,99
001	17	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	EOS	UN	50,00	17,47
001	18	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	EOS	UN	50,00	19,88
001	19	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	EOS	UN	50,00	31,50
001	20	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	EOS	UN	10,00	27,30
001	21	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	23	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	EOS	UN	10,00	19,94
001	24	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	EOS	UN	50,00	25,00
001	25	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	EOS	UN	50,00	27,50
001	26	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	EOS	UN	50,00	31,00
001	27	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	EOS	UN	50,00	32,96
001	28	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	29	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	EOS	UN	10,00	45,00
001	32	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	GMCC	UN	10,00	1.122,99
001	36	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	UN	30,00	35,01
001	38	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ISOFITAS	UN	60,00	7,20
001	45	79343	MANIFOLD PARA R22	DUGOLD	UN	2,00	187,49
001	46	79344	MANIFOLD PARA R410	DUGOLD	UN	2,00	187,79

ATA SRP Nº 204/2022

EMPRESA DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

CNPJ Nº 27.518.373/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	79303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	EOS	UN	5,00	862,89
001	30	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	852,43
001	31	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	819,90
001	33	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	1.574,89
001	34	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	651,89
001	35	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	RECHI	UN	10,00	1.803,60

ATA SRP Nº 205/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ECC0-575F-D56F-6780> e informe o código ECC0-575F-D56F-6780





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.775

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,82
001	3	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,24
001	22	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	EOS	UN	10,00	18,20
001	61	79359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,90
001	62	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	3,90
001	63	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,38
001	64	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	5,90

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECC0-575F-D56F-6780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/03/2022 19:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 10/03/2022 08:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ECC0-575F-D56F-6780>

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021;

006.777

Considerando a deliberação da plenária em 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022.

ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	16/03/2022	13h30
Abril	20/04/2022	13h30
Maio	18/05/2022	13h30
Junho	15/06/2022	13h30
Julho	20/07/2022	13h30
Agosto	17/08/2022	13h30
Setembro	21/09/2022	13h30

Outubro	19/10/2022	13h30
Novembro	16/11/2022	13h30
Dezembro	21/12/2022	13h30

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIATONELLO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F7791079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 08/2022 com vigência de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 202/2022

EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioRS
001	4	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	684,67
001	6	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	PRÓPRIA	UN	10,00	1.200,00
001	10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	200,00	31,40
001	13	79311	CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	PRÓPRIA	M	40,00	82,00
001	37	79335	FILTRO DE AR	PRÓPRIA	UN	50,00	48,71
001	39	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	PRÓPRIA	UN	2,00	378,56
001	40	79338	HELICE PARA CONDENSADORES	PRÓPRIA	UN	40,00	316,80
001	41	79339	KIT FLANGEADOR	PRÓPRIA	UN	1,00	412,67
001	42	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,17
001	43	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	44	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	PRÓPRIA	M	150,00	6,43
001	47	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	15,00	391,80
001	48	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	534,00
001	49	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	693,33
001	50	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	10,00	743,47
001	51	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	15,00	384,75
001	52	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	PRÓPRIA	UN	35,00	275,00
001	53	79351	PLACA DE DISPLAY	PRÓPRIA	UN	40,00	272,28
001	54	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	PRÓPRIA	UN	40,00	398,62
001	55	79353	SENSOR	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	56	79354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	57	79355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	PRÓPRIA	UN	40,00	50,67
001	58	79356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	48,00
001	59	79357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	PRÓPRIA	UN	20,00	76,07
001	60	79358	TERMOSTATO	PRÓPRIA	UN	40,00	183,62
001	65	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	393,33
001	66	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	419,33
001	67	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	503,47
001	68	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	2,00	759,28
001	69	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	PRÓPRIA	UN	5,00	376,67

ATA SRP Nº 203/2022

EMPRESA DETENTORA: JPC COMERCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 31.423.546/0001-89

000.779

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR\$
001	1	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	EOS	UN	10,00	529,62
001	7	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	200,00	30,97
001	8	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	400,00	14,99
001	9	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	48,47
001	11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	19,98
001	12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	ELUMA	M	40,00	39,96
001	14	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	EOS	UN	10,00	12,85
001	15	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	EOS	UN	10,00	14,99
001	16	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	EOS	UN	50,00	16,99
001	17	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	EOS	UN	50,00	17,47
001	18	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	EOS	UN	50,00	19,88
001	19	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	EOS	UN	50,00	31,50
001	20	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	EOS	UN	10,00	27,30
001	21	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	23	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	EOS	UN	10,00	19,94
001	24	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	EOS	UN	50,00	25,00
001	25	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	EOS	UN	50,00	27,30
001	26	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	EOS	UN	50,00	31,00
001	27	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	EOS	UN	50,00	32,96
001	28	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	EOS	UN	10,00	39,90
001	29	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	EOS	UN	10,00	45,00
001	32	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	GMCC	UN	10,00	1.122,99
001	36	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	UN	30,00	35,01
001	38	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ISOFITAS	UN	60,00	7,20
001	45	79343	MANIFOLD PARA R22	DUGOLD	UN	2,00	187,49
001	46	79344	MANIFOLD PARA R410	DUGOLD	UN	2,00	187,79

ATA SRP Nº 204/2022

EMPRESA DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ Nº 27.518.373/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR\$
001	5	79303	BOTILHO DE GÁS 13 KG R22	EOS	UN	5,00	862,89
001	30	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	852,43
001	31	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	819,90
001	33	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	RECHI	UN	10,00	1.574,89
001	34	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	RECHI	UN	15,00	651,89
001	35	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	RECHI	UN	10,00	1.803,60

ATA SRP Nº 205/2022

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR\$
001	2	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,82
001	3	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	TRANSONI	UN	10,00	505,24
001	22	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	EOS	UN	10,00	18,20
001	61	79359	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,90
001	62	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	3,90
001	63	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	4,38
001	64	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	EPEX	UN	60,00	5,90

Francisco Beltrão, 4 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO
Sistema de Registro de Preços – SRP

CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C508A63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; decorrente do Pregão eletrônico nº 213/2021 com vigência de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 206/2022



Município de Francisco Beltrão - 2022

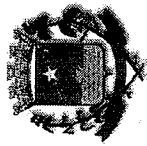
Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2022

Equiparar

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1207614 ADS REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 15.010.214/0001-16 Telefone: 35242022 Status: Classificado									
E-mail: acoo@muraflixacoentabli.com.br									
Representante: 1151215 DAIANE DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
004	79302 BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	PRÓPRIA		684,67	6.846,70	*
006	79304 BOLIÃO DE GÁS 13 KG R410	UN	10,00	Classificado	PRÓPRIA		1.200,00	12.000,00	*
010	79308 CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	Classificado	PRÓPRIA		31,40	6.280,00	*
013	79311 CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	Classificado	PRÓPRIA		82,00	3.280,00	*
037	79335 FILTRO DE AR	UN	50,00	Classificado	PRÓPRIA		48,71	2.435,50	*
039	79337 FLANGEADOR EXCÊNTRICO	UN	2,00	Classificado	PRÓPRIA		378,56	757,12	*
040	79338 HÉLICE PARA CONDENSADORES	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		316,80	12.672,00	*
041	79339 KIT FLANGEADOR	UN	1,00	Classificado	PRÓPRIA		412,67	412,67	*
042	79340 MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2 (METRO)	M	150,00	Classificado	PRÓPRIA		6,17	925,50	*
043	79341 MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	M	150,00	Classificado	PRÓPRIA		6,43	964,50	*
044	79342 MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	M	150,00	Classificado	PRÓPRIA		6,43	964,50	*
047	79345 MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	UN	15,00	Classificado	PRÓPRIA		391,80	5.877,00	*
048	79346 MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	PRÓPRIA		534,00	5.340,00	*
049	79347 MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	PRÓPRIA		683,33	6.833,30	*
050	79348 MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	PRÓPRIA		743,47	7.434,70	*
051	79349 MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	UN	15,00	Classificado	PRÓPRIA		394,75	5.771,25	*
052	79350 PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	UN	35,00	Classificado	PRÓPRIA		275,00	9.625,00	*
053	79351 PLACA DE DISPLAY	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		272,28	10.891,20	*
054	79352 PLACA MONTADA ORIGINAL	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		396,62	15.944,80	*
055	79353 SENSOR	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		50,67	2.026,80	*
056	79354 SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		50,67	2.026,80	*
057	79355 SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		50,67	2.026,80	*
058	79356 SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	UN	20,00	Classificado	PRÓPRIA		48,00	960,00	*
059	79357 SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	UN	20,00	Classificado	PRÓPRIA		76,07	1.521,40	*
060	79358 TERMOSTATO	UN	40,00	Classificado	PRÓPRIA		183,62	7.344,80	*
065	79363 VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	UN	5,00	Classificado	PRÓPRIA		383,33	1.966,65	*
066	79364 VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	UN	5,00	Classificado	PRÓPRIA		419,33	2.096,65	*
067	79365 VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	UN	5,00	Classificado	PRÓPRIA		503,47	2.517,35	*
068	79366 VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	UN	2,00	Classificado	PRÓPRIA		759,28	1.518,56	*
069	79367 VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	UN	5,00	Classificado	PRÓPRIA		376,67	1.883,35	*



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2022

Equipamento

Página: 2

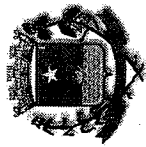
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 6238513 - PC-COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS CNPJ: 31423346/0001-89 Telefone: Representante: 92388-1 JEAN CARLOS RIBEIRO</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	79299 BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	EOS		529,62	47.389,16	*
007	79305 CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	Classificado	ELUMA		30,97	6.194,00	*
008	79306 CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	400,00	Classificado	ELUMA		14,99	5.996,00	*
009	79307 CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	Classificado	ELUMA		48,47	1.938,80	*
011	79309 CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	Classificado	ELUMA		19,98	799,20	*
012	79310 CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	Classificado	ELUMA		39,96	1.598,40	*
014	79312 CAPACITOR SIMPLES 15 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		12,85	128,50	*
015	79313 CAPACITOR SIMPLES 20 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		14,99	149,90	*
016	79314 CAPACITOR SIMPLES 30 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		16,99	849,50	*
017	79315 CAPACITOR SIMPLES 35 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		17,47	873,50	*
018	79316 CAPACITOR SIMPLES 40 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		19,88	994,00	*
019	79317 CAPACITOR SIMPLES 45 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		31,50	1.575,00	*
020	79318 CAPACITOR SIMPLES 50 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		27,30	273,00	*
021	79319 CAPACITOR SIMPLES 55 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		39,90	399,00	*
023	79321 CAPACITOR DUPLO 20 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		19,94	199,40	*
024	79322 CAPACITOR DUPLO 30 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		25,00	1.250,00	*
025	79323 CAPACITOR DUPLO 35 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		27,50	1.375,00	*
026	79324 CAPACITOR DUPLO 40 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		31,00	1.550,00	*
027	79325 CAPACITOR DUPLO 45 UF	UN	50,00	Classificado	EOS		32,96	1.648,00	*
028	79326 CAPACITOR DUPLO 50 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		39,90	399,00	*
029	79327 CAPACITOR DUPLO 55 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		45,00	450,00	*
032	79330 COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	GMCC		1.122,99	11.229,90	*
036	79334 CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UN	30,00	Classificado	DUGOLD		35,01	1.050,30	*
038	79336 FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	60,00	Classificado	ISOFITAS		7,20	432,00	*
045	79343 MANIFOLD PARA R22	UN	2,00	Classificado	DUGOLD		187,49	374,98	*
046	79344 MANIFOLD PARA R410	UN	2,00	Classificado	DUGOLD		187,79	375,58	*
<p>Fornecedor: 495835-7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 27.516.373/0001-05 Telefone: 54.843.26873</p>									
<p>Representante: 495836-5 JOCELIA SEIDLER ARGARI</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
005	79303 BOLIÃO DE GÁS 13 KG R22	UN	5,00	Classificado	EOS		862,89	4.314,45	*
030	79328 COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	15,00	Classificado	RECHI		852,43	12.786,45	*

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 495835-7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 27.516.373/0001-05 Telefone: 54.843.26873</p>									
<p>Representante: 495836-5 JOCELIA SEIDLER ARGARI</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
005	79303 BOLIÃO DE GÁS 13 KG R22	UN	5,00	Classificado	EOS		862,89	4.314,45	*
030	79328 COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	15,00	Classificado	RECHI		852,43	12.786,45	*

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5529 a

02/03/2022 15:36:35

006-780



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2022

Equiparado

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
031	79329 COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	RECHI		819,90	8.199,00	*
033	79331 COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	RECHI		1.574,89	15.748,90	*
034	79332 COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	15,00	Classificado	RECHI		651,89	9.778,35	*
035	79333 COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000PISO TETO	UN	10,00	Classificado	RECHI		1.803,60	18.036,00	*
<p>Fornecedor: 37890417 RPF COMERCIAL LTDA ME Email: rpf@rpfcomercial.com.br Representante: 488885-5 ELCIO CASTELHANO CNPJ: 03.217.016/0001-49 Telefone: 41 3015-6896 Status: Classificado 11.437,40</p>									
Lote 001 - Lote 001									
002	79300 BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	TRANSONI		505,82	5.058,20	*
003	79301 BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	Classificado	TRANSONI		505,24	5.052,40	*
022	79320 CAPACITOR DUPLO 15 UF	UN	10,00	Classificado	EOS		18,20	182,00	*
061	79359 TUBO ESPONJOSO 1/2 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	Classificado	EPEX		4,90	294,00	*
062	79360 TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	Classificado	EPEX		3,90	234,00	*
063	79361 TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	Classificado	EPEX		4,38	262,80	*
064	79362 TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	Classificado	EPEX		5,90	354,00	*

VALOR TOTAL: 288.944,61